



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: a presente dispensa de licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ABRANGENDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 489/2025

INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de setembro de 2025 as 09:00 até 03 de setembro de 2025 as 16:00.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de setembro de 2025 às 10:00.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:

1.1.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.1.2. Resolução Interna nº 004/2025.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ABRANGENDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.1.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

4.1.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
- 7.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 7.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 7.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- 7.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.
- 7.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n.º 123/2006;
- 8.2.10. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

- 8.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 8.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 8.3.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- 8.3.6.** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal e Certidão Negativa Municipal de Tributos Municipais da sede da Contratante;
- 8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- 8.3.8.** Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1.** Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;
- 8.4.2.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1.** Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

8.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

8.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

- 8.5.2.** Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

8.5.2.1. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

8.5.2.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

8.5.2.3. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

8.5.2.4. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.2.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.2.7. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

8.5.2.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.5.2.9. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

8.5.2.10. A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 9.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
- 9.3. Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.
- 9.4. Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2. Poderá esta **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**.
- 11.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 11.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- 11.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- 11.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- 11.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.8. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

12. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MAPA DE RISCOS
ANEXO IV - VALOR ESTIMADO
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Mangaratiba, 25 de julho de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I

1. INTRODUÇÃO GERAL:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

2. OBJETO:

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS , COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ABRANGENDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A presente justificativa tem por finalidade evidenciar a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização de serviços de controle de pragas urbanas, nas modalidades de detetização, descupinização e desratização, e de limpeza e higienização de caixas d'água a serem executados na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, bem como em seus **Anexos I e II**. Trata-se de uma medida preventiva e corretiva, de caráter essencial, que visa garantir a higiene, a salubridade, a segurança sanitária e a preservação do patrimônio público, tendo em vista os seguintes fatores:

3.2. DETETIZAÇÃO (Controle de Insetos Rasteiros e Voadores)

3.2.1 A detetização tem como objetivo o combate e controle de pragas urbanas como baratas, formigas, moscas, mosquitos, aranhas, pulgas e escorpiões, que se proliferam especialmente em ambientes com acúmulo de resíduos, redes hidráulicas, instalações elétricas e locais úmidos ou de difícil acesso.

3.2.2. Além disso, a presença dessas pragas pode representar riscos à saúde, podendo causar doenças como **salmonelose, disenteria, hepatite A, febre tifoide e gastroenterites**, principalmente por meio da contaminação de alimentos e superfícies provocada por **baratas e moscas**.

3.2.3. A detetização periódica evita surtos, elimina focos de infestação, e contribui para a segurança dos servidores e do público em geral, promovendo um ambiente institucional mais seguro e saudável.

3.3. DESRATIZAÇÃO (Controle de Roedores)

3.3.1. A desratização tem como objetivo o controle de roedores urbanos, tais como ratos de telhado, ratas e camundongos, que costumam habitar locais com fácil acesso a alimentos, redes de esgoto, caixas de passagem e áreas com pouca circulação de pessoas.

3.3.2. A presença desses animais representa sérios riscos à saúde pública, estando associada à transmissão de diversas doenças como a leptospirose que por exemplo, é transmitida pelo contato com a urina de ratos em ambientes contaminados, enquanto a hantavirose pode ser contraída por meio da inalação de partículas presentes na poeira contaminada com excrementos desses roedores.

3.3.3. Além disso, enfermidades como a peste bubônica, a salmonelose e o tifo murino também estão entre as doenças frequentemente relacionadas à infestação por roedores.

3.3.4 Dessa forma, a execução periódica do serviço de desratização é fundamental não só para a preservação da saúde dos servidores, visitantes e do público em geral mais também para manter a integridade dos equipamentos e documentos da casa Legislativa tendo em vista que roedores causam danos a fios elétricos, estruturas, documentos e mobiliário, podendo ocasionar curtos-circuitos, perda de dados e risco de incêndios.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

3.4. DESCUPINIZAÇÃO (Controle de Cupins e Insetos Xilófagos)

3.4.1. A descupinização tem como finalidade o controle de cupins subterrâneos e de madeira seca, insetos xilófagos que atacam estruturas de madeira, arquivos, móveis, forros, rodapés e paredes, comprometendo diretamente a integridade física e estrutural do ambiente.

3.4.2. A presença desses insetos pode causar prejuízos significativos ao patrimônio público, com a destruição de móveis, portas, arquivos históricos e documentos institucionais de grande valor. Além disso, a infestação por cupins pode levar ao comprometimento estrutural das instalações, colocando em risco a segurança física dos espaços da Câmara Municipal e de seus Anexos.

3.4.3. Outro fator preocupante é a possibilidade de contaminação cruzada, já que esses insetos podem servir de abrigo a bactérias ou fungos, afetando a qualidade do ar e a conservação de materiais estocados.

3.4.4. Diante desses riscos, a realização periódica do serviço de descupinização é essencial para a proteção do acervo documental e mobiliário institucional, muitos dos quais possuem valor histórico, jurídico e administrativo para o Poder Legislativo local.

3.5. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA

3.5.1. A contratação de empresa especializada para a realização de serviços de limpeza e higienização de caixas é medida indispensável que visa garantir a qualidade da água consumida e a segurança sanitária de todos os usuários das instalações.

3.5.2. A água armazenada em reservatórios está sujeita à contaminação por sedimentos, resíduos orgânicos, microrganismos, bactérias, fungos e outros agentes nocivos à saúde. A ausência de limpeza periódica pode comprometer a potabilidade da água, gerando riscos à saúde dos servidores, vereadores, colaboradores e munícipes que utilizam os espaços da Câmara, além de contrariar as normas de vigilância sanitária.

3.5.3. A limpeza e desinfecção de caixas d'água deve ser realizada, no mínimo, a cada seis meses, conforme preconizado por órgãos competentes como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Ministério da Saúde, e as recomendações da Vigilância Sanitária Municipal.

3.5.4. Portanto, a contratação ora proposta se justifica pela necessidade de manter a salubridade das instalações, prevenir doenças de veiculação hídrica e garantir o cumprimento das normas de saúde pública, assegurando condições adequadas de funcionamento e atendimento ao público nesta Casa Legislativa.

3.6. Conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de controle de pragas e de limpeza e higienização de caixas d'água nas dependências da **Câmara Municipal de Mangaratiba** e de seus **Anexos I e II** configura-se como uma medida necessária, estratégica e plenamente justificada, tendo em vista a proteção da saúde de servidores, vereadores e visitantes, bem como a garantia da segurança sanitária e ambiental das instalações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída, especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas (incluindo dedetização, desratização e descupinização) e de limpeza e higienização de caixas d'água, com comprovação de experiência compatível com o objeto contratado, além de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, observando especialmente as diretrizes da ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal, IBAMA e Ministério do Trabalho.

4.3. A CONTRATADA deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, o qual responderá pela correta execução dos serviços e pela aplicação segura dos produtos e métodos utilizados.

4.4. A primeira aplicação dos serviços de controle de pragas e a primeira limpeza das caixas d'água ocorrerão no início do contrato, em data previamente definida pela Administração da Câmara Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

4.5. Os serviços deverão ser executados em horários que não comprometam as atividades administrativas da Câmara, preferencialmente aos finais de semana, feriados ou conforme autorização prévia da CONTRATANTE.

4.6. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a data das próximas execuções dos serviços (exceto a primeira), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos de emergência sanitária, em que o prazo poderá ser reduzido.

4.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, uniformizados, devidamente identificados e equipados com os EPIs adequados, seguindo rigorosamente as instruções técnicas dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental.

4.8. A presença do responsável técnico será obrigatória durante a realização dos serviços, tanto de controle de pragas quanto de higienização de caixas d'água, garantindo a correta execução e o cumprimento dos protocolos de segurança.

4.9. Os produtos utilizados no controle de pragas deverão possuir registro na ANVISA, conforme a RDC nº 52/2009, sendo vedado o uso de produtos proibidos, vencidos, adulterados ou inadequados ao ambiente tratado.

4.10. Os produtos e métodos empregados na limpeza e higienização de caixas d'água deverão estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, utilizando-se substâncias desinfetantes autorizadas, com eficácia comprovada e sem risco à saúde humana.

4.11. Os produtos aplicados não poderão causar manchas, corrosão, danos estruturais, contaminações ou reações indesejadas em superfícies, mobiliários, equipamentos, sistemas hidráulicos ou demais bens da Câmara Municipal de Mangaratiba.

4.12. A execução dos serviços deverá assegurar total segurança aos servidores, visitantes e demais pessoas nas dependências da Câmara, evitando qualquer risco à saúde humana ou ao meio ambiente, e garantindo a plena higienização e a efetividade no controle de pragas.

4.13. O serviço de limpeza e higienização deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses, contemplando as 6 (seis) caixas d'água da Câmara Municipal de Mangaratiba, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo ser emitido relatório/certificado após cada execução.

5. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	CARTSER
1	DEDETIZAÇÃO	O serviço de dedetização inclui o controle integrado de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização e descupinização. Serão aplicados produtos e técnicas adequadas para eliminação de insetos, roedores e cupins, conforme normas vigentes, garantindo segurança e eficácia no combate às infestações	5056	M ²	3417
2	LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO CAIXAS D'ÁGUA	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água, a ser realizado a cada 6 (seis) meses, incluindo a remoção de impurezas, resíduos e incrustações presentes nas superfícies internas dos reservatórios; desinfecção com solução sanitizante apropriada; esvaziamento das caixas; limpeza manual das paredes internas, fundo e tampa com escovas específicas; remoção completa dos resíduos; aplicação de produto desinfetante devidamente autorizado pelos órgãos competentes; enxágue com água limpa e vedação adequada da tampa. De acordo com a demanda desta CMM.	12	UNID	13595



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. As especificações e quantidades referentes à contratação da prestação de serviço, descritas neste documento, foram definidas com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Mangaratiba.

6.2. A contratação dos serviços por um período de 12 meses está fundamentada nas melhores práticas técnicas recomendadas pela ANVISA e empresas especializadas. O controle periódico anual permite monitoramento constante, aplicação adequada dos produtos conforme nível de infestação e garantia da segurança e saúde dos ocupantes do imóvel. Ademais, o intervalo respeita os prazos de segurança indicados nos registros dos produtos utilizados, em conformidade com as RDCs nº 52/2009 e nº 59/2016 da ANVISA, assegurando o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.275,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA ENTREGA PARCELADA

9.1. A contratação dos serviços de controle de pragas e de limpeza e higienização de caixas d'água será realizada e **executada de maneira periódica e conforme a demanda**, considerando que se trata de serviços essenciais e de natureza continuada, indispensáveis para a **manutenção da salubridade, segurança ambiental e condições adequadas de trabalho** nas dependências da Câmara Municipal de Mangaratiba. A execução conforme cronograma ou necessidade identificada tem por objetivo assegurar a **prestação eficiente e ininterrupta dos serviços**, prevenindo infestações, protegendo a saúde dos ocupantes, **otimizando o uso dos recursos públicos** e promovendo maior controle técnico e administrativo, em alinhamento com as reais necessidades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços com base em diagnóstico prévio dos ambientes da Câmara Municipal de Mangaratiba e seus Anexos, identificando focos de infestação, áreas de risco e definindo as metodologias e produtos mais adequados para cada tipo de praga ou agente biológico a ser combatido.

10.2. É obrigação da empresa utilizar **produtos legalmente registrados na ANVISA, IBAMA e Ministério da Saúde**, com eficiência comprovada para as finalidades de dedetização, desratização, desbacterização, descupinização e controle de aves, obedecendo rigorosamente às instruções dos fabricantes e às normas técnicas vigentes.

10.3. A aplicação dos produtos deverá ser realizada exclusivamente por **profissionais qualificados e legalmente habilitados**, com uso obrigatório de **equipamentos de proteção individual (EPIs)** e respeito às normas de segurança e saúde do trabalho, garantindo a proteção dos aplicadores, servidores e do público em geral.

10.4. A CONTRATADA será responsável por apresentar, previamente à execução dos serviços, a **ficha técnica e de segurança (FISPQ)** de todos os produtos que serão utilizados, acompanhadas do **plano operacional de execução**, contendo cronograma, métodos de aplicação e medidas de mitigação de riscos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

10.5. A empresa deverá emitir, após cada intervenção, **relatório técnico detalhado**, contendo data, local, pragas ou vetores-alvo, metodologia aplicada, produtos e quantidades utilizadas, nome dos responsáveis técnicos e aplicadores, além de registros fotográficos sempre que possível.

10.6. A CONTRATADA deverá assegurar o **armazenamento seguro, transporte adequado e descarte ambientalmente correto** dos produtos químicos, embalagens e resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme as normas ambientais vigentes, evitando contaminação de solo, água ou ar.

10.7. É obrigatória a **sinalização adequada das áreas tratadas**, com aviso sobre o tempo de reentrada quando aplicável, bem como o isolamento temporário de espaços críticos, garantindo que os serviços não ofereçam riscos às pessoas que circulam pelas instalações da Câmara.

10.8. A CONTRATADA deverá manter **disponível um responsável técnico**, legalmente habilitado, durante todo o período contratual, para responder por dúvidas técnicas, prestar esclarecimentos à fiscalização e garantir a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, constituem obrigações da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Mangaratiba:

11.1.1. Exigir da CONTRATADA o estrito cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, conforme os critérios técnicos, legais e administrativos estabelecidos.

11.1.2. Receber o objeto do contrato dentro dos prazos, especificações e condições previstas no Termo de Referência.

11.1.3. Nos casos de controvérsias relativas à execução contratual (quanto à qualidade, quantidade ou dimensão do objeto), comunicar à CONTRATADA para emissão da nota fiscal **somente** em relação à **parcela incontroversa**, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4. Manifestar-se formalmente e de maneira motivada sobre todas as solicitações, pleitos ou reclamações formuladas pela CONTRATADA, excetuando-se aquelas manifestamente improcedentes, protelatórias ou que não tenham relevância para a adequada execução do contrato.

11.1.5. Notificar os emissores das garantias contratuais sempre que houver a instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA.

11.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, nos termos do §2º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, em caso de alterações no projeto original ou na definição do objeto contratado, por iniciativa da Administração.

11.1.7. Ressalva-se que a Câmara Municipal de Mangaratiba não se responsabiliza por obrigações assumidas pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculadas à execução contratual, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela CONTRATADA, seus prepostos, empregados ou subcontratados.

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições acordados neste contrato.

11.1.9. Cumprir com todas as obrigações financeiras decorrentes da execução contratual.

11.1.10. Designar formalmente um servidor ou empregado público devidamente capacitado e habilitado para atuar como fiscal do contrato, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

11.1.11. Fiscalizar e acompanhar, de forma sistemática e contínua, a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme previsto neste contrato.

11.1.12. Aplicar, quando cabível, as penalidades legais e contratuais à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

11.1.13. Verificar e manter sob controle a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, exigindo, quando necessário, a apresentação dos documentos comprobatórios atualizados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. A contratação dos serviços de controle de pragas urbanas e de limpeza e higienização de caixas d'água pela Câmara Municipal de Mangaratiba tem como resultado pretendido a preservação da saúde, higiene e bem-estar de servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que utilizam suas instalações, por meio da eliminação e controle eficaz de vetores e pragas, como ratos, baratas, cupins entre outros. Espera-se, com isso, reduzir riscos à saúde pública, evitar danos ao patrimônio público, assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas sem interrupções causadas por infestações, e promover um ambiente institucional seguro, salubre e eficiente. A medida está em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho, e reforça o compromisso da Câmara Municipal com a qualidade dos serviços prestados e a proteção da coletividade.

14. DAS PROVIDÊNCIAS

14.1. Revisão imediata de todo o sistema de controle de pragas e de limpeza e higienização de caixas d'água, garantindo que todos os procedimentos e métodos estejam em conformidade com a sua finalidade.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A execução dos serviços quando realizada de forma técnica e ambientalmente responsável, pode contribuir significativamente para a promoção da saúde pública e a preservação das condições ambientais dos espaços institucionais. Embora envolva o uso de produtos químicos e biocidas, a aplicação correta e segura desses insumos possibilita o controle eficiente de vetores de doenças e insetos nocivos, minimizando impactos negativos ao meio ambiente. Com os devidos cuidados técnicos, evita-se a contaminação do solo, da água e do ar, bem como a exposição de pessoas e animais a agentes tóxicos, mantendo o equilíbrio ecológico local.

15.2. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada que atue em conformidade com as normas ambientais e sanitárias representa uma solução positiva e segura. Espera-se que os serviços sejam executados com produtos devidamente registrados nos órgãos competentes (ANVISA, IBAMA e Ministério da Saúde), aplicados por profissionais legalmente habilitados, garantindo o cumprimento das boas práticas ambientais. A adoção de procedimentos como o armazenamento adequado de substâncias, a contenção de resíduos, o uso racional de recursos naturais e o descarte correto de materiais e embalagens reforça o compromisso da Câmara Municipal com a sustentabilidade.

15.3. Dessa forma, a gestão contratual pautada na responsabilidade ambiental será um diferencial positivo na execução dos serviços, promovendo não apenas a proteção sanitária e estrutural das dependências da Câmara, mas também o alinhamento da administração pública aos princípios da sustentabilidade e da preservação do meio ambiente. A contratação, portanto, além de necessária, agrega valor institucional ao incorporar critérios ambientais às ações de manutenção predial e controle de pragas urbanas.

16. DA CONCLUSÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

16.1. A contratação dos serviços especializados de controle de pragas urbanas e de limpeza e higienização de caixas d'água é uma medida imprescindível para garantir a saúde, segurança e bem-estar dos servidores, vereadores, colaboradores e demais usuários das instalações da Câmara Municipal de Mangaratiba. Além de assegurar a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades legislativas e administrativas, essa contratação promove um ambiente institucional saudável e em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes.

16.2. Esta equipe de planejamento considera viável esta contratação.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.

ELABORADO POR: LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA	REVISADO POR: GABRIELA DIAS VIEIRA
APROVADO POR: NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS	

Mangaratiba, 08 de Julho de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto trata-se da contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS , COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ABRANGENDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II**, conforme especificações descritas na tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

IT E M	OBJETO	DESCRIÇÃO	Q N T	U N D	CART SER
1	DEDETIZAÇÃO	O serviço de dedetização inclui o controle integrado de pragas urbanas, abrangendo dedetização, desratização e descupinização. Serão aplicados produtos e técnicas adequadas para eliminação de insetos, roedores e cupins, conforme normas vigentes, garantindo segurança e eficácia no combate às infestações	5056	M ²	3417
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA	Serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água, a ser realizado a cada 6 (seis) meses, incluindo a remoção de impurezas, resíduos e incrustações presentes nas superfícies internas dos reservatórios; desinfecção com solução sanitizante apropriada; esvaziamento das caixas; limpeza manual das paredes internas, fundo e tampa com escovas específicas; remoção completa dos resíduos; aplicação de produto desinfetante devidamente autorizado pelos órgãos competentes; enxágue com água limpa e vedação adequada da tampa. De acordo com a demanda desta CMM.	12	UNID	13595

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá ser empresa legalmente constituída, especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas (incluindo dedetização, desratização e descupinização) e de limpeza e higienização de caixas d'água, com comprovação de experiência compatível com o objeto contratado, além de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

- 4.2.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança vigentes, observando especialmente as diretrizes da ANVISA, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária Municipal, IBAMA e Ministério do Trabalho.
- 4.3.** A CONTRATADA deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, o qual responderá pela correta execução dos serviços e pela aplicação segura dos produtos e métodos utilizados.
- 4.4.** A primeira aplicação dos serviços de controle de pragas e a primeira limpeza das caixas d'água ocorrerão no início do contrato, em data previamente definida pela Administração da Câmara Municipal.
- 4.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da CMM, conforme autorização prévia da CONTRATANTE.
- 4.6.** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA a data das próximas execuções dos serviços (exceto a primeira), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos de emergência sanitária, em que o prazo poderá ser reduzido.
- 4.7.** A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, uniformizados, devidamente identificados e equipados com os EPIs adequados, seguindo rigorosamente as instruções técnicas dos fabricantes, as normas de segurança do trabalho e a legislação ambiental.
- 4.8.** A presença do responsável técnico será obrigatória durante a realização dos serviços, tanto de controle de pragas quanto de higienização de caixas d'água, garantindo a correta execução e o cumprimento dos protocolos de segurança.
- 4.9.** Os produtos utilizados no controle de pragas deverão possuir registro na ANVISA, conforme a RDC nº 52/2009, sendo vedado o uso de produtos proibidos, vencidos, adulterados ou inadequados ao ambiente tratado.
- 4.10.** Os produtos e métodos empregados na limpeza e higienização de caixas d'água deverão estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, utilizando-se substâncias desinfetantes autorizadas, com eficácia comprovada e sem risco à saúde humana.
- 4.11.** Os produtos aplicados não poderão causar manchas, corrosão, danos estruturais, contaminações ou reações indesejadas em superfícies, mobiliários, equipamentos, sistemas hidráulicos ou demais bens da Câmara Municipal de Mangaratiba.
- 4.12.** A execução dos serviços deverá assegurar total segurança aos servidores, visitantes e demais pessoas nas dependências da Câmara, evitando qualquer risco à saúde humana ou ao meio ambiente, e garantindo a plena higienização e a efetividade no controle de pragas.
- 4.13.** O serviço de limpeza e higienização deverá ser realizado a cada 6 (seis) meses, contemplando as 6 (seis) caixas d'água da Câmara Municipal de Mangaratiba, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, devendo ser emitido relatório/certificado após cada execução.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1. A contratada deverá priorizar o uso de produtos e métodos que minimizem impactos ambientais, utilizando insumos registrados e biodegradáveis sempre que possível. É obrigatório o descarte adequado de resíduos conforme normas ambientais vigentes, garantindo a preservação do meio ambiente e a segurança da comunidade local. A empresa deve promover práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da Câmara Municipal de Mangaratiba.

7.2. Cada solicitação corresponderá a uma etapa de serviço a ser realizada, que deverá ser executada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.3. A CONTRATADA deverá planejar e disponibilizar recursos humanos, materiais e técnicos suficientes para atender às solicitações, garantindo a qualidade e eficácia em serviço executado.

7.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a realização dos serviços em períodos distintos, conforme a demanda, desde que respeitadas as periodicidades estabelecidas no contrato: a cada 3 (três) meses para os serviços de dedetização e a cada 6 (seis) meses para a limpeza das caixas d'água.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

7.5. Em caso de necessidade de reagendamento ou atraso na execução do serviço a ser prestado, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas, justificando o motivo e propondo nova data para execução.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão e o monitoramento da execução do contrato celebrado com a empresa contratada serão realizados por servidor público formalmente designado para esse fim, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme as diretrizes da Resolução nº 04, de março de 2025, que trata do acompanhamento da execução contratual no âmbito da Administração Pública. Esse servidor atuará como representante da Administração, sendo responsável por garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e a conformidade dos serviços prestados.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar todas as etapas da prestação dos serviços de controles de pragas e de limpeza e higienização de caixas d'água, assegurando que estes sejam realizados conforme as especificações técnicas, normas de segurança, padrões de qualidade e prazos estabelecidos. Entre suas atribuições estão: a verificação da correta execução dos serviços, a emissão do Termo de Recebimento quando constatada a conformidade; do Termo de Recusa em caso de irregularidades; e, quando necessário, o Termo de Reaplicação para correção de serviços que não atendam aos requisitos deste Termo de Referência.

9.3. A equipe técnica de fiscalização da Câmara Municipal de Mangaratiba poderá realizar vistorias rotineiras ou extraordinárias nos locais onde os serviços de dedetização forem executados, bem como acompanhar o armazenamento, transporte e manuseio dos produtos utilizados. Essas inspeções têm como objetivo verificar o cumprimento das normas técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais previstas no contrato. Caso sejam identificadas não conformidades, a contratada será notificada para providenciar as correções necessárias dentro de prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 40.275,00 (quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.

11. OBSERVAÇÕES

11.1. Os preços apresentados pela CONTRATADA na proposta deverão incluir, de forma completa e definitiva, todos os encargos, tributos, taxas, custos e despesas necessários para a plena execução dos serviços de controle de pragas e de limpeza e higienização de caixas d'água. Isso abrange custos com mão de obra, produtos saneantes, equipamentos, transporte, descarte ambientalmente correto, segurança dos trabalhadores, treinamento, fiscalização, bem como encargos fiscais, trabalhistas, ambientais e operacionais. A CONTRATADA deve garantir que todos os procedimentos e produtos utilizados estejam em conformidade com as normas técnicas, legais e ambientais vigentes, assegurando a segurança e a sustentabilidade durante a execução dos serviços. O preço contratado será fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses previstas em lei, como alterações legais ou econômicas que afetem diretamente os custos, desde que previamente justificadas e acordadas entre as partes.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços será realizada após cada execução, mediante relatório que comprove a realização dos procedimentos conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato.

12.2. O pagamento referente a cada serviço de controle de pragas será efetuado somente após a aceitação e aprovação da medição pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade, qualidade e efetividade dos serviços prestados.

12.3. A liberação do pagamento ocorrerá após a prestação de CADA serviço e do respectivo laudo apresentado pela CONTRATADA.

12.4. Caso sejam identificadas irregularidades ou não conformidades durante a medição, o pagamento poderá ser retido até que as correções necessárias sejam efetuadas e comprovadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

12.5. Todos os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção e recolhimento dos tributos e encargos legais vigentes, conforme a legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter canais de atendimento direto com a Administração, inclusive por telefone e e-mail, para recebimento de demandas, esclarecimentos e eventual reprogramação dos serviços.

13.2. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios técnicos e operacionais que comprovem a execução adequada dos serviços prestados.

13.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da CONTRATANTE.

13.4. Zelar pela boa conduta e disciplina dos funcionários alocados na prestação dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer atos indevidos praticados por eles.

13.5. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo reparar os prejuízos imediatamente.

13.6. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

13.7. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.8. Apresentar, ao final de cada aplicação, comprovante ou laudo de execução do serviço assinado por responsável técnico.

13.9. Adotar medidas preventivas para evitar reincidência de infestações, orientando a CONTRATANTE sobre boas práticas de higiene e conservação dos ambientes tratados.

13.10. Manter todos os equipamentos e materiais de aplicação em perfeitas condições de uso, limpos e adequados às normas de segurança e funcionalidade.

13.11. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer intercorrência que possa comprometer a execução dos serviços nos prazos e condições estabelecidos.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 Lei Federal 14.133/2021.

ELABORADO POR:	REVISADO POR:
LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA	GABRIELA DIAS VIEIRA
DO POR:	
NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS	

Mangaratiba , dia 31 de julho de 2025 .



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MAPA DE RISCOS – ANEXO III

ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Instrução Normativa EGES/MP nº 05/17 - Anexo IV)

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas. Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a organização adote uma abordagem estruturada e planejada. **A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu artigo 38, estabelece diretrizes para esse processo, baseando-se nos conceitos e práticas definidos pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos – com,
- b) preendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados na solução de TIC;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos – realizada com base no nível de tolerância ao risco da instituição, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar ou aceitar determinados riscos;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos – garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo da execução contratual.

A **IN 01/2019/SGD** também determina uma periodicidade mínima para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo que ele deve ser revisado e incorporado ao processo administrativo da contratação nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de Seleção do Fornecedor;
- Anualmente, durante a gestão do contrato;
- Após a ocorrência de eventos relevantes que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, ou seja, representam ameaças às quais a organização está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-los. Além disso, mesmo após a implementação de ações corretivas, poderá haver a exposição a riscos residuais, que devem ser monitorados continuamente. Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando de forma detalhada as estratégias adotadas para o gerenciamento de riscos, conforme as normativas vigentes e as melhores práticas de gestão.

OBJETO DO PROJETO

O presente Mapa de Risco tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ABRANGENDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação	Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Avaliação da extensão do problema e, se necessário, rescisão contratual e reabertura do processo licitatório.	Fiscal do Contrato	
RISCO 02:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação técnica e ajustes no edital		
3.	Readequação dos prazos do certame		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Análise de editais similares e estudos comparativos de contratações análogas	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação	

FASE II: Licitação

RISCO 03:	Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com a CONJUR priorização da análise deste processo	Coordenador de TIC	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 04:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 05:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação	
RISCO 06:	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Republicar o processo	Área Administrativa	
FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS			
RISCO 07:	Atraso no início da prestação do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados;		
2.	Paralisação dos Serviços.		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Estabelecer cronograma de início das atividades	Fiscal do Contrato	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato	
RISCO 08:	Execução inadequada do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Comprometimento da qualidade e continuidade dos serviços;		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

2.	Desempenho abaixo do especificado no contrato.	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Acompanhamento dos níveis de serviços durante a fase inicial de adaptação;	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Gestão técnica constante durante a execução contratual, com foco em melhoria contínua.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na PORTARIA Nº 179/2025 , em 26/06/2025.

Integrante Responsável LUIZ FELIPE MELO BAZANI DE MOURA Matrícula:3360	Integrante Administrativo GABRIELA DIAS VIEIRA Matrícula:3639
---	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO – ANEXO IV

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ABRANGENDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.	MP	5.056	R\$ 7,25	R\$ 36.656,00
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, A SER REALIZADO A CADA 6 (SEIS) MESES, INCLUINDO A REMOÇÃO DE IMPUREZAS, RESÍDUOS E INCRUSTAÇÕES PRESENTES NAS SUPERFÍCIES INTERNAS DOS RESERVATÓRIOS; DESINFECÇÃO COM SOLUÇÃO SANITIZANTE APROPRIADA; ESVAZIAMENTO DAS CAIXAS; LIMPEZA MANUAL DAS PAREDES INTERNAS, FUNDO E TAMPA COM ESCOVAS ESPECÍFICAS; REMOÇÃO COMPLETA DOS RESÍDUOS; APLICAÇÃO DE PRODUTO DESINFETANTE DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES; ENXÁGUE COM ÁGUA LIMPA E VEDAÇÃO ADEQUADA DA TAMPA. DE ACORDO COM A DEMANDA DESTA CMM.	UNIDADE	12	R\$ 299,20	R\$ 3.590,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$: 40.246,40
(Quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, referente ao Processo Administrativo nº 489/2025, apresento-lhe a Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, ABRANGENDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL					

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº: _____;
VII - Conta-Corrente nº: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 008/2025
Processo Administrativo n.º 489/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
 - *3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
 - *3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenhadas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA